

CONTRATO DE EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE 8 BLOCOS DE HABITAÇÃO DE CUSTOS CONTROLADOS E OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO LOTEAMENTO - RUAS CORONEL JOAQUIM ESTRELA TERIAGA E DAS GOUVEIAS

-----I) IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES: -----

-----PRIMEIRO OUTORGANTE: **JORGE MANUEL ALVES DE FARIA**,
[REDACTED] contribuinte número [REDACTED] natural da freguesia de [REDACTED] concelho de [REDACTED] com domicílio necessário neste edifício, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e em representação do **MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO**, possuidor do Cartão de Pessoa Coletiva de Direito Público, número **501 120 149**, com sede no Largo José Duarte Coelho, Entroncamento, conforme poderes que lhe são atribuídos na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

-----SEGUNDO OUTORGANTE: **PEDRO NUNO DELGADO GOMES DE ALMEIDA**, [REDACTED] contribuinte número [REDACTED] natural da freguesia de [REDACTED] concelho de [REDACTED] portador do Cartão de Cidadão [REDACTED] válido até [REDACTED] residente em [REDACTED] - [REDACTED] que outorga na qualidade de Presidente do Conselho de Administração e representante legal da firma **“MANTEIVIAS – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A.”**, possuidora do Cartão de Pessoa Coletiva e matriculada na Conservatória do Registo Comercial, sob o número **507 200 420**, com sede na Recta

do Vidoal, 6260-147 Manteigas, portanto, na qualidade de bastante representante com poderes para o ato, segundo me fez certo pela certidão permanente com o código de acesso: 6856-1554-2071, obtida via internet em 25 de agosto de 2023, documento que se arquivou. -----

-----II) ATOS HABILITANTES: -----

-----1. O ato de adjudicação foi aprovado por deliberação camarária de 01 de agosto de 2023, no Procedimento de Empreitada de Construção de 8 Blocos de Habitação de Custos Controlados e Obras de Urbanização do Loteamento - Ruas Coronel Joaquim Estrela Teriaga e das Gouveias, na redação do Decreto-Lei 111-B/2017, de 31 de Agosto que regula o presente procedimento. -----

-----2. A minuta do contrato foi aprovada em 01/08/2023, pelo mesmo órgão referido no número anterior. -----

-----III) CLÁUSULAS: -----

-----PRIMEIRA: Objeto: -----

-----O presente contrato tem por objeto principal a realização da Empreitada de Construção de 8 Blocos de Habitação de Custos Controlados e Obras de Urbanização do Loteamento - Ruas Coronel Joaquim Estrela Teriaga e das Gouveias, conforme nossas condições do Procedimento, Caderno de Encargos e vossa proposta, juntos ao processo. -----

----- SEGUNDA: Preço Contratual: -----

-----1. Pelo objeto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao

Segundo Outorgante o montante de **7.939.157,30 €** (sete milhões, novecentos e trinta e nove mil e cento e cinquenta e sete euros e trinta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com a proposta apresentada, em 09 de julho de 2023.

-----2. Os pagamentos a efetuar pelo dono da obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com o disposto na cláusula 19.^a. -----

-----3. Os pagamentos são efetuados no prazo máximo de 60 dias após a apresentação da respetiva fatura, nos termos do artigo 299.º, n.º 4, do CCP. -----

-----4. Os autos de medição são elaborados de acordo com o modelo e respetivas instruções fornecidos pelo diretor de fiscalização da obra. -----

-----5. Cada auto de medição deve referir todos os trabalhos constantes do plano de trabalhos que tenham sido concluídos durante o mês, sendo a sua aprovação pelo diretor de fiscalização da obra condicionada à realização completa daqueles. -----

-----6. No caso de falta de aprovação de alguma fatura em virtude de divergências entre o diretor de fiscalização da obra e o empreiteiro quanto ao seu conteúdo, será devolvida a respetiva fatura ao empreiteiro, para que este elabore uma fatura com os valores aceites pelo diretor de fiscalização da obra e uma outra com os valores por este não aprovados. -----

-----7. O pagamento dos trabalhos complementares é feito nos termos previstos nos números anteriores, mas com base nos preços que lhes forem, em cada caso, especificamente aplicáveis, nos termos do artigo 373.º do CCP. -----

-----**TERCEIRA: Prazo de execução:**-----

-----O Segundo Outorgante obriga-se a desenvolver e concluir a execução da empreitada, no prazo de 600 (seiscentos) dias, a iniciar a execução da obra na data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial ou ainda da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior, conforme cláusula 9.^a do Caderno de Encargos. -----

-----**QUARTA: Ajustamentos aceites pelo adjudicatário:**-----

-----Não foram propostos ao adjudicatário quaisquer ajustamentos. -----

-----**QUINTA: Prestação de caução:**-----

-----Foi apresentado comprovativo de prestação de caução no valor de 396.957,87€ (trezentos e noventa e seis mil, novecentos e cinquenta e sete euros e oitenta e sete cêntimos), através de garantia bancária (N.º 72007207168), efetuada na Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Serra da Estrela, C.R.L., em 10 de agosto de 2023, que corresponde a 5% do valor contratual, devidamente registada e entregues à guarda do Serviço de Contabilidade. -----

-----**SEXTA: Previsão Orçamental e repartição de encargos:**-----

-----1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação orçamental com a seguinte classificação: 0202 (Orgânica) e 07010201 (Económica). -----

-----2. Ao presente contrato corresponde, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à

assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, alterada e republicada pela Lei 22/2015, de 17 de março, o compromisso válido e sequencial n.º 48666, datado de 24/07/2023. -----

-----3. No presente contrato há repartição plurianual de encargos. -----

-----**SÉTIMA: Resolução de litígios - foro competente:** -----

-----Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

-----**OITAVA: Comunicações e notificações:** -----

-----1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no Contrato, ou efetuadas através de correio eletrónico nos termos do artigo 468.º do CCP. -----

-----2. Qualquer outra alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte. -----

-----**NONA: Gestor do Contrato:** -----

----- Nos termos da deliberação de Câmara de 08 de maio de 2023, foi designado como gestor do contrato, o Técnico Paulo Alexandre Gorjão Lourenço de Oliveira, e em sua substituição, no caso de ausência ou impedimento, o Eng. Justimiano Guilherme Monteiro, em nome da entidade adjudicante, com as funções de

acompanhamento da execução do presente contrato, bem como a avaliação de desempenho do cocontratante, execução financeira, técnica e material do contrato. --

-----**DÉCIMA: Contagem dos Prazos:** -----

-----1. Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias de feriados. -----

-----2. Não se inclui na contagem de prazo o dia em que ocorrer o evento a partir do qual o mesmo começa a ocorrer. -----

-----3. O prazo que termine em sábado, domingo, feriado ou em dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o 1.º dia útil seguinte. -----

-----**DÉCIMA-PRIMEIRA: Documentos integrantes do contrato:** -----

-----1. Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos: -----

a) O clausulado contratual, incluindo os ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo Código. -----

b) -Os suprimientos dos erros e das omissões detetados nas peças do procedimento que tenham sido identificados pelos concorrentes, e sejam expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do disposto no artigo 50.º do CCP; -----

c) --Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos; -----

- d) -O caderno de encargos; -----
- e) --O projeto de execução; -----
- f) --A proposta adjudicada; -----
- g) -Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo empreiteiro; -
- h) -Todos os outros documentos que sejam referidos no clausulado contratual ou no caderno de encargos. -----

-----2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º anterior e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, conforme Cláusula 3.ª do Caderno de Encargos. -----

-----**DÉCIMA-SEGUNDA: Cessão da posição contratual por incumprimento do cocontratante:** -----

-----1. Em caso de incumprimento pelo cocontratante, que reúna os pressupostos para a resolução do contrato, o contraente público pode optar, pela resolução do contrato nos termos do artigo 333.º do CCP, ou pela cessão da posição contratual do cocontratante, gratuitamente, pela forma regulada no artigo 318.º-A do CCP. -----

-----2. A cessão da posição contratual prevista no número anterior, carece de aceitação pelo concorrente do procedimento adjudicatório. -----

-----**DÉCIMA-TERCEIRA: Omissões:** -----

-----Em tudo o que for omissa no presente contrato, observar-se-á o disposto no CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações

introduzidas pela Lei 30/2021, de 21 de maio. -----

-----**DÉCIMA-QUARTA: Tribunal de Contas:** -----

-----O presente contrato não será enviado para fiscalização prévia do Tribunal de Contas, em cumprimento da Lei n.º 98/97 de 26 de agosto, na sua atual redação. -----

-----Entre as Partes é celebrado o presente contrato, registado sob o número 45/2023 no programa de Tratamento de Escrituras e Contratos (TEC), e no MyDoc Win - Gestão Documental (MGD) sob o número 2264/2023, outorgado digitalmente na plataforma com o endereço eletrónico www.acingov.pt, as quais declaram celebrá-lo livremente, contando como data da outorga, a data da última assinatura aposta. -----

-----1.º Outorgante

----- 2.º Outorgante

MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO

Ficha do Compromisso

DOC.INT.: MGD 2264/23/2023

N.Seq.: 48666

Serviço Requisitante: 40 DGUO-DIV.G.URB. OBRAS (serv.gerais)

Cabimento prévio: DOC.INT.: Const.8 Blocos Hab./2023

Contrato:

Entidade: 118147 MANTEIVIAS - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, SA

NIF: 507200420

Orgânica: 0202 EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Económica: 07010201 Construção

GOP: 02 FUNÇÕES SOCIAIS

07 COESÃO SOCIAL

2018/310 HABITAÇÃO SOCIAL

Acc.: 2 Construção de Nucleos Habitacionais

Data	Nº Lanç.	Valores		Realização		Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correções	Documento	Valor			
24/07/2023	3484	1 402 584,46				1 402 584,46		Const. 8 Blocos Habitação Custos Controlados e obras Urb. loteamento-Ruas Cor.J.E.Terriaga e das Gouveias
24/07/2023	3485					1 402 584,46	5 259 691,71	Const. 8 Blocos Habitação Custos Controlados e obras Urb. loteamento-Ruas Cor.J.E.Terriaga e das Gouveias
24/07/2023	3486					1 402 584,46	1 753 230,57	Const. 8 Blocos Habitação Custos Controlados e obras Urb. loteamento-Ruas Cor.J.E.Terriaga e das Gouveias